



Prefeitura de RIO POMBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ATO DO PODER EXECUTIVO

LEI N° 1.326/2010

"Concede revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos da Câmara Municipal".

A Câmara Municipal de Rio Pomba, Estado de Minas Gerais, por seus Vereadores, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedida revisão geral anual no vencimento base dos servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Rio Pomba com a incidência do percentual de 5,30% (cinco inteiros e trinta décimos por cento).

Art. 2º - Aplica-se o mesmo percentual disposto no art. 1º na recomposição do valor do abono-de-família de que trata o art. 37 da Lei n° 1.194, de 05/04/2005.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 4º - Os efeitos desta Lei são retroativos a partir de 1º (primeiro) de maio de 2010.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Pomba, 21 de maio de 2010;
243º da Fundação e 178º da Emancipação.


FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Lei foi publicada por afixação no quadro próprio da Prefeitura Municipal. Rio Pomba, 21 de maio de 2010.


DANIELE CRISTINA SOPHIA TORRES
Secretária de Gabinete do Prefeito